



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Ofício nº 08292/2023-CREA-RJ

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2023.

Ao Senhor

Diretor da FACULDADE UNYLEYA

Rua do Carmo, 66 – Centro

20011-020 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Cadastramento de curso

Referência: Processo nº 2023500043

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S^a, que o Plenário do Crea-RJ, por meio da Decisão Plenária PL/RJ nº 00762/2023, aprovou o cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Engenharia Robótica, ministrado na modalidade de ensino a distância.

Sendo concedido, aos egressos, a partir da vigência da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, as atribuições constantes no artigo 12 da Resolução nº 218/1973, do Confea, associadas ao artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, restrita às atividades de orientação técnica (atividade 01), coleta de dados (atividade 02) e condução de serviço técnico (atividade 14), referentes a equipamentos eletromecânicos e as atribuições constantes no artigo 9º da Resolução nº 218/1973, do Confea, associadas ao artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, restrita às atividades de orientação técnica (atividade 01), coleta de dados (atividade 02) e condução de serviço técnico (atividade 14), referentes a equipamentos eletrônicos.

Na oportunidade, solicitamos a colaboração de V.S^a, no sentido de enviar, ao término de cada período letivo, listagem contendo o nome dos concludentes do curso, data de conclusão e nº de CPF, para o endereço eletrônico: apoio.corc@crea-rj.org.br.

Aduzimos, que de acordo com o estabelecido na Resolução 1073/2016, Anexo II, do Confea, que trata do Regulamento para o cadastramento das instituições de ensino e de seus cursos e para a atribuição de títulos, atividades e campos de atuação profissionais:

Seção I - Do Cadastramento da Instituição de Ensino - artigo 3º:

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar seu cadastro sempre que ocorram alterações.

§ 3º O Formulário A deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Seção II - Do Cadastramento do Curso - artigo 4º:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar o cadastro individual de cada curso sempre que ocorram alterações no projeto pedagógico ou em outras informações do Formulário B.

§ 3º O Formulário B deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Atenciosamente,

Ivana dos Santos Vieira
Coordenadora de Registro e Cadastro - CORC

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DEJP-ZN47-D3H1-P0QY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2023 é(são) :

- Ivana dos Santos Vieira - 03/10/2023 08:34:40 (Certificado Digital)